CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811 Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/98

"Visa agregar as manifestações das Câmaras Municipais à Proposta de Emenda Constitucional do Estado, objetivando a renegociação da dívida estadual do BANESPA com a União e o retorno do controle acionário pelo Banco Estadual".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º) - A Câmara Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso III, artigo 22, da Constituição Estadual, manifesta-se à Proposta de Emenda Constitucional, que inclui no Título VIII, Das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição do Estado de São Paulo, os seguintes dispositivos:

"Art. 1°) - O Poder Executivo retomará a negociação da dívida estadual com o Governo Federal, visando:

a) - a revisão do montante e ao equacionamento das condições econômico-financeiras com o comprometimento não superior a dez por cento da receita anual do Estado para amortização do refinanciamento federal;

b) - ao retorno do controle acionário do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, cuja gestão deverá contar obrigatóriamente com a participação de representantes dos Municípios e dos setores produtivos da sociedade, compreendendo agricultores, empresários e trabalhadores.

Mr. K

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811 Estado de São Paulo

Parágrafo Único - Na hipótese de não atendimento das condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" dentro do prazo de 60 dias contados da data da aprovação desta Emenda Constitucional, ficam sustadas, até o efetivo cumprimento daquelas condições, as garantias especificadas no artigo 2º da Lei Estadual nº 9.466, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 2°) - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3°) - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação".

Artigo 2º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Setembro de 1998.

Roberto Bruno

Publicado na Portaria, desta Câmara/e I.O.M. data supra#

Santos Júnior